



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1172/17 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza a adesão do Município de Tapiratiba à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências.”

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/11/2017, aprovou o Projeto de Lei nº 023/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Tapiratiba à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrita no CNPJ de Nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira nº 196, Centro, no município de Águas da Prata - SP, CEP - 13890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como " Caminho da Fé", na qual esta cidade está inserida, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório com respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - Fica o Município de Tapiratiba, autorizado na qualidade de membro mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal no valor atual é de R\$ 280,72.

§ 1º – O valor mencionado no caput, está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição mensal, poderá sofrer correção de acordo com o determina o regimento Interno da Associação supramencionada, anualmente.

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos constante da Unidade Orçamentária 02.02.01 – Funcional Programática 04.124.0005.2.008 – Natureza da despesa 3.3.90.39.00.

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos para os exercícios vindouros, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes desta Lei para cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos através de "Boleto Bancário", emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de novembro de 2017.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal